PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N°. 3.358, de 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

- Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado visando à formalização de parcerias governamentais (PM-ADM-2024/03157);
- Art. 2° A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:
- I Cornelia Cristina Nagel (matrícula 4.374), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - https://www.pmna.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.358/2024 p.

 II - André Vicente Delgado (matrícula 8.291), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

III - Alencar Cristaldo de Andrade (matrícula 1.2013), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 3º - São suplentes da Comissão Técnica de Avaliação:

I - Leticia Karoline Alves de Oliveira (matrícula 1.0379), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

 II - Paulo Rogerio Rolim Prestes (matrícula 90), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 4º - A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1787

Data 22/03/24



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:048059

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Pública

BRUNA CAROLINI 86140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Dados: 2024.03.22 17:33:55 -04'00

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

A Agente de Contratação, leva ao conhecimento dos interessados, que Torna sem efeito as Publicações Veiculadas no Diário Oficial do Município Ano IX - nº 1785, 20 de Março de 2024, quarta feira, Diário Oficial Eletrônico nº 11.445 - 21 de março de 2023, quinta feira - pagina 298, Diario Oficial da União seção 3, quinta feira 21 de março de 2024, referente ao AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024 (agendada para o dia 19/04/2024 ás 08:00 hs), PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2024/024, interessada Secretaria Municipal de Educação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS PARTICIPANTES DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NAS ESCOLAS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Nova Andradina - MS, 22 de marco de 2024

Katiuscia de Souza Lima Agente de Contratação

DECRETO Nº. 3,357, de 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições lega

CONSIDERANDO disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790,

de 23 de março de 1999 CONSIDERANIZIO disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle e de fiscalização para

acompanhamento do termo de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) gestor(a) para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2024/03157):

Naiara do Vale Almeida (matricula 8.046), Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 2º Fica designado como suplente do gestor das parcerias firmadas no âmbito da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

I- Nilda Regina Barros Maciel (matrícula 4.795), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 3º - São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indicios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias governamentais firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, os sequintes servidores:

I-Fabiana da Cunha Guissoni (matrícula 9.170), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II-Wagner Brandão da Cunha (Matricula 5.172), Secretaria Municipal de Finanças e Gestão; III-Karina Aparecida Silva Rodrígues (Matricula 10.078), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 5º - Ficam designados como suplentes da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:
I-Fernanda Rocha Ferreira (matrícula 12.049), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Integrado;

II-Jair da Silva (matrícula 11.177), Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá. mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.358, de 22 de Marco de 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. no

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lel Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado visando à formalização de parcerias governamentais (PM-ADM-2024/03157);
Art. 2° - A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Cornelia Cristina Nagel (matrícula 4.374), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II - André Vicente Delgado (matrícula 8.291), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

III - Alencar Cristaldo de Andrade (matrícula 1.2013), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

Art. 3º - São suplentes da Comissão Técnica de Avaliação:

I - Leticia Karoline Alves de Oliveira (matrícula 1.0379), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

II - Paulo Rogerio Rolim Prestes (matricula 90), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

Art. 4º - A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187, de 22 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 25 de março de 2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de dezembro de 2016 a 10 de julho de 2023 a Servidora Pública Municipal ELIZABETE DE DEUS SANTANA, matrícula 6.683, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/00642).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL